

## CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

### RESOLUÇÃO n. 22/2014/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Manifesta parecer favorável a alteração da Resolução n. 11/2007/CONSU que estabelece normas e condições para participação de alunos no Sistema de Monitoria na UNESC.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso das atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar parecer favorável à alteração da Resolução n. 11/2007/CONSU que estabelece normas e condições para participação de alunos no Sistema de Monitoria da UNESC nos seguintes termos:

I. O artigo 2º da Resolução n. 11/2007/CONSU passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

§1º - *Ao monitor será concedida bolsa de estudos de acordo com o número de horas semanais dedicadas ao programa, sob a forma de abatimento na mensalidade, de no máximo 20 horas semanais, e não gerando qualquer vínculo empregatício.*

§2º - *Caberá a Unidade Acadêmica deliberar sobre a carga horária semanal em seu respectivo edital de seleção, respeitada a limitação estabelecida no § 1º do presente artigo.*

§3º - *O valor da bolsa de estudos para atividades de monitoria será proporcional ao valor estipulado para o Programa de "Bolsa Estágio Interno" da UNESC, conforme o número de horas realizadas pelo monitor, podendo ainda serem aplicadas as mesmas normas no tocante a forma de pagamento.*



II. O Parágrafo único do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

*Parágrafo Único - Ficarà sob a responsabilidade da respectiva Unidade Acadêmica o acompanhamento e controle das monitorias ofertadas nas disciplinas.*

Art. 2º - Esta manifestação será encaminhada ao Conselho Universitário, CONSU, a quem compete a decisão final.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de dezembro de 2014



**PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**